

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 041 (QUARENTA E UMA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

SAEN.....04

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

CMV, EGG, CMF, ESR, IME, MPT, TEC.....05

SEÇÃO III

PARTE 1

DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP.....10

SEÇÃO IV

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:

ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....38

DECISÃO EEIMVR.....41

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069.042362/2010-69

INSTRUMENTO: Contrato para Ajuste de Propriedade Intelectual.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF, a UNIÃO, por intermédio da Marinha do Brasil, representada pelo Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira – IEAPM e a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

OBJETO: Reconhecimento mútuo dos direitos e obrigações sobre a PROPRIEDADE INTELECTUAL, no Brasil e Exterior, dos pedidos de patente de invenção intitulados “Composição Anti-Incrustante, Processo para sua Preparação, Método para Prevenir Incrustações, Método para Tornar uma Superfície Anti-Incrustante, e, Superfície Revestida” e “Compostos 1-hidroxi-2-O-acil-sn-glicero-3-fosfolinas, Processo de Preparação, e Composições Compreendendo tais Compostos” a serem depositados junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e suas cópias autenticadas que serão parte integrante do presente instrumento.

PRAZO: O presente instrumento vigorará durante o período de vigência da(s) patentes.

DATA: 16 de agosto de 2011.

ASSINATURAS: ROBERTO DE SOUZA SALLES, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, RENATO RODRIGUES DE AGUIAR FREIRE, Diretor do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira – IEAPM e SYLVA DA SILVEIRA DE MELLO VARGAS, Vice-Reitora no Exercício da Reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069.042362/2010-69

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º. 01 ao Contrato para Ajuste de Propriedade Intelectual.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF, a UNIÃO, por intermédio da Marinha do Brasil, representada pelo Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira – IEAPM e a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

OBJETO: Alterar a redação do item 6.2.3 do Contrato original, que passará a ser a seguinte: 6.2.3 No caso de licenciamento exclusivo a terceiros, as Partes concordam em assinar procurações, dando poderes à Parte que está frente às negociações, para, nos termos da Lei de Inovação n.º. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e seu Decreto n.º. 5.563, de 11 de outubro de 2005, providenciar a elaboração e publicação do Edital, bem como praticar todos os atos necessários para escolha da contratada e elaborar o Contrato para licenciamento da patente, que será depositada em co-titularidade.

PRAZO: O presente instrumento vigorará durante o período de vigência da(s) patentes.

DATA: 17 de janeiro de 2012.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF, **RENATO RODRIGUES DE AGUIAR FREIRE**, Diretor do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira – IEAPM e **ANTONIO LEDO ALVES DA CUNHA**, Reitor em Exercício da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GAR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, N.º 65 de 11 de julho de 2012.

O Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** a arquiteta **MARIA DE FÁTIMA GOUVEA POUBEL SIAPE 310254**, para a fiscalização do contrato de elaboração de projeto de reforma e adequação do alojamento dos alunos da Fazenda Escola da Faculdade de Veterinária, situada em Cachoeira de Macacu – RJ, Processo nº 23069.051985/2010-22, e no seu impedimento o arquiteto **JÚLIO EMÍLIO DE SOUZA LIMA SIAPE 1657914**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO CURY VASCONCELLOS
Superintendente de Arquitetura e Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, N.º 66 de 11 de julho de 2012.

O Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** a arquiteta **MARIA DE FÁTIMA GOUVEA POUBEL SIAPE 310254**, para a fiscalização do contrato de elaboração de projetos básicos e executivos para as áreas Experimentais nº 1,2 e 3, da Fazenda Escola da Faculdade de Veterinária, situada em Cachoeira de Macacu – RJ, processo nº. 23069.051987/2010-11, e no seu impedimento o arquiteto **JÚLIO EMÍLIO DE SOUZA LIMA SIAPE 1657914**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO CURY VASCONCELLOS
Superintendente de Arquitetura e Engenharia
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV, N.º 03 de 10 de julho de 2012.**

O Diretor da Faculdade de Veterinária, no uso de suas atribuições, e considerando o Regime Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

- 1 - **Designar** a servidora **ROSE MARY IDALGO DECKERT**, matrícula SIAPE 357208, como Secretária Administrativa do Núcleo Experimental de Iguaba Grande (NEIG).
- 2 - **Designar** o servidor **CARLOS ROBERTO POGRESIO**, matrícula SIAPE 308584, como Subsecretário Administrativo do Núcleo Experimental de Iguaba Grande (NEIG).
- 3 - Faz cessar a DTS CMV n.º 09 de 01 de agosto de 2007.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

NÁDIA REGINA PEREIRA ALMOSNY
Diretor da Faculdade de Veterinária
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG, N.º 05 de 12 de julho de 2012.

EMENTA: Constitui Comissão Eleitoral para escolha do Chefe e Sub-chefe do Departamento de Geologia.

O Diretor do Instituto de Geociências, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1 - **Designar** a professora **ISA BREHME**, mat. SIAPE: 310980, a servidora **ENEIDA FALCÃO VEIGA**, mat. SIAPE: 1080699 e o aluno **ALLAN SANDES DE OLIVEIRA**, mat. UFF: D.016.2011-004, para compor a Comissão para Eleição de Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Geologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

REINER OLÍBANO ROSAS
Diretor do Instituto de Geociências
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, N.º 09 de 09 de julho de 2012.

EMENTA: Consignar Referência Elogiosa a Servidora **ÀGUEDA MITSUE SANO**.

O Diretor da Faculdade de Farmácia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Consignar** Referência Elogiosa a Servidora **ÀGUEDA MITSUE SANO**, SIAPE n.º. 1642599, no momento de sua remoção para a Divisão de Música sinfônica do Centro de Artes, pelo dedicado desempenho de suas atividades sempre providas de zelo, dedicação e profissionalismo a instituição pública, desejando êxito em suas novas atribuições.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

WILSON DA COSTA SANTOS
Diretor da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, N.º 13 de 12 de julho de 2012.

EMENTA: Designam representante do ESR no Comitê Científico da Agenda Acadêmica UFF 2012.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a solicitação e as orientações contidas no Memorando Circular n.º. 02/2012, do Comitê Gestor da Agenda Acadêmica UFF 2012,

RESOLVE:

1 - **Designar** **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1166774, para **representante deste Instituto no Comitê Científico da Agenda Acadêmica UFF 2012**.

2 - O referido Comitê será responsável pela coordenação das atividades desta Unidade e atuará de forma integrada ao comitê gestor, responsável pela Coordenação da Agenda Acadêmica UFF 2012.

3 - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional

#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME, Nº.14 de 12 de julho de 2012.

EMENTA: Designa Comissão para organização do prédio da UFASA, Bloco H, no Campus da Praia Vermelha.

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e regimentais,

RESOLVE:

- 1- Constituir **COMISSÃO** para organização da UFASA, Bloco H, no Campus da Praia Vermelha.
- 2- Designar os docentes abaixo relacionados para integrarem a referida Comissão.

MEMBROS DOCENTES		
PRESIDENTE	JORGE JOAQUIM DELGADO GOMEZ - GMA	SIAPE: 2243724
DOCENTE	ANDRÉA GOMES GUIMARÃES - GGM	SIAPE: 2210316
DOCENTE	MILENE MARIA DRUMOND PIMENTA - GAN	SIAPE: 03113816
DOCENTE	ANA MARIA LIMA DE FARIAS - GET	SIAPE: 3115061

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CELSO JOSÉ DA COSTA
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística

#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT, N.º 10 de 06 de junho de 2012.

EMENTA: Designa os componentes da Banca Examinadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso do aluno **RAPHAEL CALDEIRA DE LIMA**.

A **Chefe do Departamento de Patologia**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Designar** os docentes **CONSUELO LOZOYA LOPEZ**, matrícula SIAPE n.º. 311637, **FABIANA RESENDE RODRIGUES**, matrícula SIAPE n.º. 1475496, e **LUCIANA PANTALEÃO**, matrícula SIAPE n.º. 2345943, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso intitulado “**Prevalência de hepatopatias relacionadas ao HCV em biópsias hepáticas realizadas no HUAP em 2009 e 2010**”, de autoria do aluno **RAPHAEL CALDEIRA DE LIMA**, regularmente matriculado no Curso de Graduação em Medicina, sob o número 20616138, orientado pelo Professor **PORPHÍRIO JOSÉ SOARES FILHO**, matrícula SIAPE n.º. 308311.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HELOÍSA WERNECK DE MACEDO
Chefe do Departamento de Patologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT, N.º 12 de 05 de julho de 2012.

EMENTA: Designa os componentes da Banca Examinadora de Seleção Simplificada para Professor Substituto na área de conhecimento de Anatomia Patológica Humana.

A **Chefe do Departamento de Patologia**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **ELIANE PEDRA DIAS**, matrícula SIAPE n.º. 6311614, **PORPHÍRIO JOSÉ SOARES FILHO**, matrícula SIAPE n.º. 308311, e **GRAÇA HELENA MAIA DO CANTO TEIXEIRA**, matrícula SIAPE n.º. 308503, como membros efetivos e **ÂNGELA CRISTINA GOUVÊA CARVALHO**, matrícula SIAPE n.º. 312255, como membro suplente, da Banca Examinadora de Seleção Simplificada para Professor Substituto, na área de conhecimento de Anatomia Patológica Humana, Classe de Professor Auxiliar e Regime de Trabalho de 20 horas Semanais.

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HELOÍSA WERNECK DE MACEDO
Chefe do Departamento de Patologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC, N.º. 029 de 04 de julho de 2012.

O Chefe do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores: **RODRIGO MENEZES RAPOSO DE ALMEIDA**, Matrª SIAPE nº 1088753-8, **EDUARDO VALERIANO ALVES**, Matrª SIAPE nº. 0308261-9 e **LEVI SALVI**, Matrª SIAPE nº. 1550258-2, sob a Presidência do primeiro, para juntos promoverem a **Avaliação do Estágio Probatório** do Professor **ROBSON PALHAS SARAMAGO**, Matrª SIAPE nº. 1715006.

2 - Ficam revogadas as disposições contrárias.

3 - Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SERGIO GRECA PALHARES
Departamento de Engenharia Civil
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 281/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011259/12-39,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Redes Avançadas, Telefonia e Sistemas de Transmissão**, do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, integrante da Escola de Engenharia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

EDUARDO RODRIGUES VALE
LENI JOAQUIM DE MATOS
JOSÉ ROBERTO BOISSON DE MARCA
RENATA FALCÃO DA COSTA
JOSÉ CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS

SUPLENTE

TADEU NGASHIMA FERREIRA
RAIMUNDO SAMPAIO NETO
GILSON ALVES DE ALENCAR.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência
#

Republicada por ter saído incorreta

DECISÃO N.º 296/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006061/12-33,

DECIDE criar a **Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA**, vinculada a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI). A presente Decisão retroagirá seus efeitos a partir de 16 de julho de 2008.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
REITOR
#

DECISÃO N.º 297/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041090/12-41,

DECIDE criar o **Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Ciências Atuariais** da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
REITOR
#

DECISÃO N.º 298/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º23069.007530/12-31,

DECIDE aprovar a revalidação do Título de Doctoratus in Philosophia, obtido por **RUI PEDRO NOGUEIRO GOMES MORAIS BORGES**, junto à University of Dublin, Irlanda, como equivalente ao de Doutor em Física, nos termos estabelecidos na Resolução 097/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 299/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.054118/11-20,

DECIDE conhecer do recurso impetrado pela Docente **APOENA AGUIAR RIBEIRO**, referente ao descredenciamento no Programa de Pós-graduação em Odontologia, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO Nº. 300/2012.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030797/12-22,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas), para a área de conhecimento **ORTOPEDIA**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, para cobrir vacâncias do Professor **LUIZ MORGADO** e do Professor **WILSON JOSÉ DE ALVARENGA**.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO Nº. 301/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030797/12-22,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Ortopedia**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, integrante da Faculdade de Medicina, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

VINICIUS SCHOTT GAMEIRO
MÁRCIO CARPI MALTA
ISAAC SIROTA ROTBANDE
LISZT PALMEIRA DE OLIVEIRA
ZARTUR JOSÉ BARCELOS MENEGASSI

SUPLENTE

FRANCISCO JOSÉ SANTOS MAIA
MARIA APARECIDA GALHARDO DE SOUZA.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO Nº. 302/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030815/12-76,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **SAÚDE COLETIVA**, do Departamento de Planejamento em Saúde, para cobrir vacância da Professora **MARIA MANUELA PINTO CARNEIRO ALVES DOS SANTOS**.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO Nº. 303/12

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030815/12-76,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Saúde Coletiva**, do Departamento de Planejamento em Saúde, integrante do Instituto de Saúde da Comunidade, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LILIAN KOLFTMAN
REGINA HELENA SIMÕES BARBOSA
ELIANE PORTES VARGAS
MÁRCIA GUIMARÃES DE MELLO ALVES
HELENA MARIA SCHERLOWSKI LEAL DAVID

SUPLENTES

CARLOS OTÁVIO FIÚZA MOREIRA
ONICA VILLELA GOUVEA.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO Nº. 304/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030782/10-01,

DECIDE autorizar reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CIRURGIA PLÁSTICA**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, para cobrir vacância do Professor **OLÍMPIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA**.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO Nº. 305/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054928/11-86,

DECIDE aprovar a inclusão na Decisão CEP n.º 258/2012, de 06/06/2012, o seguinte ponto:

“...Fica previsto no Edital do Concurso Público para a Classe de Professor Adjunto que caso não haja candidato inscrito e/ou habilitado, autorizar abertura imediatamente para a Classe de Professor Assistente.”.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º. 306/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004216/12-05,

DECIDE conhecer do recurso impetrado por **ANA LUCIA TORRES SEROA DA MOTTA**, referente ao Concurso Público para Magistério Superior, Classe de Professor Titular, área de conhecimento Projeto e Teoria da Arquitetura, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º.307/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.012460/10-71,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Titular, aberto para a área de conhecimento: **PROJETO E TEORIA DA ARQUITETURA**, do Departamento de Arquitetura, no qual foi habilitado o candidato **GLAUCO BIENENSTEIN** (1º lugar), e inabilitada a segunda candidata inscrita, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 308/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041667/12-15,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas), para a área de conhecimento **CONTABILIDADE SOCIETÁRIA E FINANCEIRA**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis de Macaé, para cobrir vacância do Professor **VANDERLEI CIPRIANO PIRES**.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 309/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041667/12-15,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Contabilidade Societária e Financeira**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis de Macaé, integrante da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CARLOS JOSÉ GUIMARÃES COVA
JORGE RIBEIRO DOS PASSOS ROSA
CLÁDICE NÓBILE DINIZ
WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS ALVES

SUPLENTES

CARLOS ALBERTO CAMPHELLO RIBEIRO
ÂNGELO RAFAEL GRECO.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 310/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041668/12-60,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas), para a área de conhecimento **CONTABILIDADE GERENCIAL E FINANCEIRA**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis de Macaé, para cobrir vacância do Professor Plínio de Carvalho Pinto.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 311/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041668/12-60,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Contabilidade Gerencial e Financeira**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis de Macaé, integrante da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CARLOS JOSÉ GUIMARÃES COVA
JORGE RIBEIRO DOS PASSOS ROSA
CLÁDICE NÓBILE DINIZ
WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS ALVES

SUPLENTES

CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER
ÂNGELO RAFAEL GRECO.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 312/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041665/12-26,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CÁLCULO ATUARIAL E FINANCEIRO**, do Departamento de Contabilidade, para cobrir vacância do Professor **RAUL BROCKMANN**.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 313/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041665/12-26

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Cálculo Atuarial e Financeiro**, do Departamento de Contabilidade, integrante da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO
JORGE RIBEIRO DOS PASSOS ROSA
CLÁDICE NÓBILE DINIZ
WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS ALVES

SUPLENTE

CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER
ÂNGELO RAFAEL GRECO.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 314/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041666/12-71,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **HISTÓRIA E PESQUISA CONTÁBIL E ATUARIAL**, do Departamento de Contabilidade, para cobrir vacância do Professor Luiz Pedro Antunes.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 315/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041666/12-71

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **História e Pesquisa Contábil e Atuarial**, do Departamento de Contabilidade, integrante da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CARLOS JOSÉ GUIMARÃES COVA
JORGE RIBEIRO DOS PASSOS ROSA
CLÁDICE NÓBILE DINIZ
WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS ALVES

SUPLENTES

CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER
ÂNGELO RAFAEL GRECO.

Sala das Reuniões, em 04 de julho de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

RESOLUÇÃO N.º 236/12.

EMENTA: Aprovação de Regimento do Núcleo Docente Estruturante no âmbito do Curso de Graduação em Ciência Atuariais.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041090/12-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do **Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Ciências Atuariais** da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(Anexo da Resolução CEP n.º 236/2012)

REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO

Capítulo I

Das considerações preliminares

Art. 1º. O presente regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) do Curso de Graduação em Ciências Atuariais da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo da UFF em acordo com o estabelecido na Resolução CONAES nº 01 e no Parecer nº 4, ambos de 17 de junho de 2010, homologados por despacho do Ministro da Educação de 26 de julho de 2010 e de conformidade com Resolução CEP nº 526/11, de 16 de novembro de 2011,

Art. 2º. O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) do Curso de Graduação em Ciências Atuariais é o órgão consultivo, propositivo, avaliativo e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica, sendo, ainda, responsável pela concepção do Projeto Pedagógico bem como a permanente atualização e revitalização do curso.

Capítulo II

Das atribuições do Núcleo Docente Estruturante

Art. 3º. - São atribuições do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) :

- I. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso.
- V. Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- VI. Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- VII. Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso;
- VIII. Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- IX. Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- X. Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendado através de parecer ao Departamento a substituição de docentes, quando necessário.

Capítulo III

Da constituição do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)

Art. 4º. O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) será constituído pelo:

- a) o Coordenador do Curso, como seu presidente;
- b) por, no mínimo, mais 5 (cinco) docentes, indicados pelo Coordenador do Curso, que ministrem, com regularidade, disciplinas no curso, sendo o limite máximo definido pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único: Em caso de falta ou impedimento do Coordenador do Curso, outro membro do NDE, indicado pelo Coordenador do Curso, poderá substituí-lo, temporariamente, como presidente do NDE.

Art. 5º. A indicação dos representantes docentes será feita pelo Coordenador do Curso e aprovada pelo Colegiado de Curso para um mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução.

§ 1º: O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) deve ser constituído por membros do corpo docente do Curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimento na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do Curso.

§ 2: São requisitos necessários para atuação no NDE:

- I – Titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- II – Regime de trabalho em tempo integral (DE);
- III – Experiência docente mínima de 3 (três) anos, em ensino superior.

§ 3º: O Colegiado de Curso deverá levar em conta para aprovação da indicação e renovação dos docentes participantes do NDE, os seguintes aspectos:

- I – renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso;
- II – participação, quando possível, de docentes envolvidos no processo de criação do curso;
- III – participação, quando possível, do último coordenador de curso.

Capítulo IV

Da titulação e formação acadêmica dos docentes do núcleo

Art. 6º. Os docentes que irão compor o NDE devem possuir, ao menos, 60% dos seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* e pelo menos 20% dos seus membros em regime de trabalho de tempo integral.

Capítulo V

Das atribuições do Presidente do Núcleo Docente Estruturante

Art. 7º. Compete ao Presidente do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE):

- a) convocar e presidir as reuniões, com direito a voto;
- b) representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- c) encaminhar as deliberações do Núcleo;

- d) designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE e um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas;
- e) promover e coordenar a integração com os demais órgãos e setores da instituição
- f) assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Capítulo VI Das reuniões

Art. 8º. O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) reunir-se-á, ordinariamente 2 (duas) vezes por semestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente e / ou pela maioria dos seus membros.

§1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes cabendo ao Presidente a decisão do desempate quando se fizer necessário.

§2º - Para se considerar instalada uma reunião do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) deverão estar presentes pelo menos 60% dos seus membros.

Capítulo VII Das Disposições Finais

Art. 9º – Este regimento poderá ser revisto a qualquer tempo desde que solicitado por pela maioria do total de membros do NDE.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelo NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 11º. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso ou ad referendum pelo Coordenador do Curso.

RESOLUÇÃO N.º 237/12.

EMENTA: Aprovação de Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Ciência Atuariais.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041091/12-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais** da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(Anexo da RESOLUÇÃO CEP N.º 237/2012)

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS

CAPÍTULO I

Introdução

Art. 1º. O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS em acordo com a RESOLUÇÃO N° 166/97 do CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA.

CAPÍTULO II

Da Organização Acadêmico-Administrativa da Coordenação do Curso

Art. 2º. O Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, com a constituição e as atribuições estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, é presidido pelo Coordenador de Curso.

§ 1º - O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador será de 4 (quatro) anos;

§ 2º - O Coordenador e o Vice-Coordenador, nomeados pelo Reitor, serão subordinados ao Diretor da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo;

§ 3º - O Coordenador e o Vice-Coordenador deverão ser professores com regime de Dedicção Exclusiva, lotados nos Departamentos da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, escolhidos após processo de consulta eleitoral conforme legislação vigente;

§ 4º - O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;

§ 5º - O Vice-Coordenador sucederá o Coordenador em caso de afastamento definitivo, se este ocorrer depois da metade do mandato, e o decano do Colegiado assumirá a Vice-Coordenação neste caso;

§ 6º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-Coordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado a fim de realizar nova consulta eleitoral para escolha do Coordenador, na forma da legislação vigente;

§ 7º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador, o Decano deste Colegiado assumirá a Coordenação do Curso e, em caso de empate, pelo docente de maior tempo na Universidade;

§ 8º - Em caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-Coordenador, o Decano, ao assumir a Coordenação do Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar nova consulta eleitoral para a escolha do novo Coordenador, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III**Da Organização Acadêmico-Administrativa do Colegiado do Curso**

Art. 3º. O Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais será composto por representações:

- a) do pessoal docente dos Departamentos que participam do Curso;
- b) de alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Ciências Atuariais, em situação ativa.

Art.4º. O Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais será integrado por um membro nato, que será o Chefe do Departamento de Contabilidade.

Parágrafo único - O membro nato mencionado neste artigo terá um suplente indicado pelo Chefe do Departamento de Contabilidade, que o substituirá em seus impedimentos.

Art.5º. O número de representação do pessoal docente corresponderá ao(s) do(s) Departamento(s) que forneça(m) créditos obrigatórios e tal número será ampliado com a inclusão de mais um representante de Departamento para cada 30(trinta) créditos de disciplinas obrigatórias por ele fornecido.

§1º - O Departamento de Ensino que tiver um de seus representantes nomeado para Coordenador de Curso deverá indicar outro docente para preencher a vacância correspondente;

§2º - Para representação dos docentes a chefia departamental deverá indicar, preferencialmente, como representantes do Departamento, os professores que estiverem atuando em disciplinas oferecidas para o Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

§3º - Os representantes dos Departamentos, mencionados no “caput” deste artigo, terão suplentes indicados pelos Chefes departamentais respectivos, que os substituirão em seus impedimentos.

Art.6º. A representação do corpo discente corresponderá a 1/5 (um quinto) dos representantes docentes no Colegiado, utilizando o arredondamento matemático no caso de haver fração decimal;

§1º - Os representantes do corpo discente, mencionados no “caput” deste artigo, terão suplentes que os substituirão em seus impedimentos;

§2º - Os representantes do corpo discente, mencionados no “caput” deste artigo, bem como seus suplentes, deverão ser indicados por comunicação escrita do Diretório Acadêmico do Curso.

CAPÍTULO IV
Das Competências

Art. 7º. Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Organizar, semestralmente, reuniões de planejamento e de avaliação, na semana que antecede o início do período e na seguinte ao término do mesmo, respectivamente;
- II. Decidir sobre recursos ou representações de alunos e professores relativos ao Curso;
- III. Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou de docentes que envolvam assuntos de interesse do Curso;
- IV. Cooperar com os demais órgãos universitários;
- V. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 8º. Compete ao Coordenador do Curso como Presidente do Colegiado

- I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias, mensais, com datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado;
- II. Convocar e presidir as reuniões extraordinárias, com indicações de motivo ou a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros;
- III. Tornar obrigatória a Ata dos trabalhos de cada reunião;
- IV. Submeter as Atas das reuniões à homologação do plenário e assiná-las;
- V. Fazer ler a súmula do expediente pelo Secretário ou, no seu impedimento, por qualquer membro do Colegiado;
- VI. Manter a ordem nas reuniões, garantindo o direito de discussão em fase própria e interrompendo o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre o vencido, faltar com a consideração ao Colegiado ou a algum de seus integrantes, advertindo-o e retirando-lhe a palavra se não for atendido;
- VII. Submeter as proposições à discussão;
- VIII. Esclarecer o ponto sobre o qual se deva efetuar a votação;
- IX. Anunciar o resultado da votação, usando o voto de desempate do Presidente nas reuniões quando necessário;
- X. Suspender a reunião, pelo prazo máximo de 1 (uma) hora, na impossibilidade de se manter a ordem, ou em circunstâncias que assim o exigirem;
- XI. Resolver as questões de ordem suscitadas durante as reuniões;

CAPÍTULO V **Das Reuniões**

Art. 9º. As reuniões de Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso.

Art.10º. O comparecimento dos integrantes do Colegiado de Curso em suas reuniões é obrigatória e preferencial em relação a outras atividades universitárias.

§ 1º - O não comparecimento, por motivo relevante, deverá ser justificado por escrito, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, caso contrário será considerada falta;

§ 2º - Em caso de 2 (duas) faltas consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas às reuniões ordinárias do Colegiado, tanto de representação discente quanto docente, o Coordenador do Curso deverá comunicá-las ao Chefe do respectivo Departamento de Ensino e ao Diretório Acadêmico, conforme o caso, para substituição do representante, à exceção dos Membros Natos e casos de doença ou força maior devidamente comprovadas.

Art.11º. As reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas pelo menos mensalmente, com datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado;

§ 2º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador do Curso, com indicação de motivo ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;

§ 3º - O “quorum” mínimo para deliberar em 1ª convocação é o da maioria absoluta e havendo necessidade de 2ª convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a 1ª, o “quorum” passa a ser o de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;

§ 4º - A convocação de reunião extraordinária será feita a cada integrante do Colegiado, sendo informados por escrito a data, o horário e a pauta;

§ 5º - As reuniões terão duração de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, no máximo por duas vezes desde que aprovado pelo plenário;

§ 6º - As reuniões ordinárias e extraordinárias terão seus trabalhos obrigatoriamente registrados em Ata.

Art. 12º. Aberta a reunião, o Presidente submeterá ao plenário a Ata da reunião anterior.

§1º - A Ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação;

§2º - Pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, cada integrante do Colegiado poderá falar sobre a Ata, apenas para retificá-la;

§3º - No caso de pedido de retificação, se o Presidente reconhecer sua procedência, será a mesma consignada na Ata, admitindo-se recurso para o plenário, mediante requerimento verbal da decisão do Presidente;

§4º - Após as manifestações sobre a Ata, o Secretário, ou em seu impedimento qualquer membro do Colegiado, fará a leitura, em súmula, dos itens mais relevantes do expediente, sendo facultado aos oradores fazer o uso da palavra por 5 (cinco) minutos para comunicações.

Art.13º. Findo o expediente, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, passar-se-á à ordem do dia.

§1º - Será considerada aprovada a composição que tiver manifestação favorável da maioria dos presentes;

§2º - Durante o regime de votação nenhum dos integrantes do Colegiado poderá deixar o recinto da reunião;

§3º - Na votação será adotado o processo de votação nominal;

§4º - Iniciada a votação esta não poderá ser interrompida;

§5º - Será concedida a abstenção de votação por motivos pessoais aos integrantes do Colegiado que a solicitarem;

§6º - Em caso de empate na votação o Presidente usará o voto de desempate sem direito a abstenção;

§7º - Os integrantes do Colegiado poderão pedir inserção na Ata, de declaração de voto que será encaminhada por escrito à Presidência até o final da reunião.

§8º - Se nenhum orador solicitar a palavra sobre a matéria submetida a plenário, o presidente declarará encerrada a discussão.

Art. 14º. Esgotada a matéria da pauta ou o prazo destinado a ordem do dia passar-se-á à fase de assuntos gerais, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, desde que haja no recinto um mínimo de 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado.

Parágrafo único – Cada integrante do Colegiado, durante a fase de assuntos gerais, poderá fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado desde que aprovado pelo plenário.

Art. 15º. As proposições serão, inicialmente, submetidas à apreciação com finalidade de decidir pela conveniência ou não da indicação de comissão e/ou relator para emitir parecer conclusivo.

§1º - Se necessário a indicação de comissão e/ou relator, estes serão designados pelo Presidente que lhes dará prazo para emissão do parecer;

§2º - O parecer será discutido e votado na própria reunião em que for apresentado.

Art. 16º. Todo pronunciamento do Colegiado, que versar sobre caso concreto denominar-se-á “Decisão” e conterà, obrigatoriamente, fundamentos e conclusão.

Art. 17º. As manifestações de conteúdo normativo do Colegiado, que não representem simples orientação referente à ordem dos trabalhos, terão obrigatoriamente a forma de “Resoluções” por artigos; serão sempre aprovadas por no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado, e caberá ao Presidente baixá-las.

Art. 18º. O Suplente participará das reuniões sempre que o integrante efetivo do Colegiado estiver impedido legalmente (férias, viagens, congressos, licença, etc.) ou por outros motivos relevantes;

Art. 19º. De cada reunião lavrar-se-á uma Ata, na qual constará o nome dos presentes e ausentes e uma exposição sucinta do expediente e de todos os trabalhos.

Parágrafo único- Depois de aprovada, a Ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário e arquivada em ordem cronológica.

CAPÍTULO V **Das Disposições Finais**

Art. 23º. Os casos não contemplados por este regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 24º. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 246/12.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031663/05-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da **Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPLI.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da RESOLUÇÃO CEP N.º 246/2012.)

REGIMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA)

CAPÍTULO I - NATUREZA

Art. 1º - A COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA) da Universidade Federal Fluminense (UFF) é uma comissão assessora da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi).

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º - A CEUA tem por finalidade analisar, emitir parecer e expedir certificados para os protocolos de experimentação que envolvam o uso de animais na UFF e que obedeçam os princípios éticos em Experimentação Animal estabelecidos pela legislação.

CAPÍTULO III – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O CEUA será constituído por 10 membros, sendo:

Um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi).

Um representante do Núcleo de Animais de Laboratório (NAL).

Um representante do Instituto Biomédico.

Um representante do Instituto de Biologia.

Um representante da Faculdade de Medicina.

Um representante da Faculdade de Veterinária.

Um representante da Faculdade de Nutrição.

Um representante da Faculdade de Farmácia.

Um representante da Faculdade de Odontologia.

Um representante da sociedade protetora dos animais, legalmente estabelecida no País.

§ 1º - O Conselho será nomeado pela PROPPi.

§ 2º - Os representantes da CEUA serão substituídos em suas faltas ou impedimentos, pelos seus suplentes indicados da mesma forma que os titulares.

§ 3º - Nos casos em que houver 03 (três) faltas consecutivas, sem justificativa, implicará na substituição do membro.

§ 4º - A presidência e a vice-presidência serão definidas pelos membros da CEUA, dentre os seus pares.

§ 5º - O mandato dos membros da CEUA, inclusive da presidência e vice-presidência, é de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§ 6º - A CEUA poderá recorrer a membros “*ad hoc*” para assessoria sempre que julgar necessário.

CAPÍTULO IV – DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - É da competência da CEUA:

- I. Cumprir e fazer cumprir nos limites de suas atribuições, o disposto na legislação nacional e nas demais leis aplicáveis à utilização de animais em experimentação;
- II. Examinar previamente os procedimentos de ensino ou pesquisa para determinar sua compatibilidade com a legislação aplicável;
- III. Manter o cadastro atualizado dos procedimentos de ensino e pesquisa com animais realizados ou em andamento;
- IV. Manter o cadastro de pesquisadores que realizam procedimentos de ensino e pesquisa com animais;
- V. Expedir no âmbito de suas atribuições certificados que se fizerem necessários junto aos órgãos de fomento à pesquisa, periódicos científicos ou outros;
- VI. Orientar os pesquisadores sobre procedimentos de ensino e pesquisa bem como sobre as instalações necessárias para a manutenção dos animais de experimentação;
- VII. Manter arquivo contendo o Protocolo de Uso e Cuidados com os Animais de Experimentação.

§ 1º - Constatado qualquer procedimento fora dos limites da legislação vigente, na execução de um procedimento de ensino ou pesquisa, a CEUA solicitará ao docente responsável que a irregularidade seja sanada, dentro do prazo a ser estabelecido, de acordo com a situação, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 2º - Das decisões proferidas pela CEUA caberá recurso sem, efeito suspensivo, ao Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP).

§ 3º - Os membros da CEUA estão obrigados a resguardar o segredo científico e industrial dos projetos analisados.

CAPÍTULO V – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º - Os pesquisadores responsáveis por procedimento experimental com animais, antes da execução do projeto, deverão preencher um formulário próprio (on-line) e encaminhá-lo a CEUA.

§ 1º - O formulário deve ser acompanhado da cópia do projeto e enviado até uma semana antes da reunião do comitê.

§ 2º - Quando o projeto envolver animais silvestres, apresentar cópia da licença do IBAMA.

§ 3º - O projeto será devolvido com o parecer da comissão, que poderá ser: aprovado, com pendência ou reprovado.

§ 4º - O Certificado terá validade por 03 (três) anos.

Art. 6º - A CEUA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para emitir o parecer, contados a partir da entrada do projeto na pauta da reunião mensal.

§ 1º - Em caso de pendência, a CEUA terá o mesmo prazo de até 60 dias para emitir um novo parecer, contado a partir da resubmissão do projeto na pauta da reunião mensal.

§ 2º - Todo parecer emitido pela CEUA será de caráter sigiloso.

Art. 7º - A CEUA deverá reunir-se mensalmente ou extraordinariamente, sempre que necessário, a juízo do Presidente ou por convocação da maioria dos seus membros.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º – A primeira reunião da CEUA terá o prazo de 30 dias para instalação contados a partir da publicação da presente Resolução.

Art. 9º - Procedimentos de pesquisas iniciados anteriormente à aprovação deste regulamento terão direito até 180 dias para encaminhar o(s) projeto(s) a apreciação do CEUA.

RESOLUÇÃO N.º 247/12.

EMENTA: Institui 25% de Reserva de Vagas no Processo Seletivo aos cursos de graduação para os candidatos oriundos de estabelecimentos da Rede Pública e recorte aos critérios sociais.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o Processo n.º 23069.008454/12-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam destinadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas em cada Curso de Graduação aos candidatos que atendam aos dois requisitos abaixo especificados:

- a) Que tenham cursado integralmente os ensinos Fundamental e Médio em Escolas Públicas Estaduais ou Municipais em qualquer parte do território nacional, excluídos os colégios federais, colégios universitários ou de aplicação, inclusive estaduais ou municipais e os estabelecimentos de ensino militar;
- b) Que tenham renda familiar *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, tendo como referência o salário mínimo nacional vigente na época da inscrição.

Parágrafo Único – Caso, na classificação final do Processo Seletivo, o número de candidatos com direito a esta reserva não seja suficiente para preencher o total de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos, por ordem decrescente de classificação, através do Sistema de Seleção Unificada do MEC, da versão do respectivo ano.

Art. 2º - Caberá à PROGRAD/COSEAC estabelecer os meios que comprovem o direito à reserva de vagas instituída nesta Resolução.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução 320/2011 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 282/12.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização CM - Engenharia de Processamento Petroquímico

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.050218/2011-87,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização CM - Engenharia de Processamento Petroquímico** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Análise de Riscos	20			20
Aspectos de Economia Industrial e Competitividade	16			16
Bombas e Turbomáquinas	28			28
Comissionamento de Equipamentos de Processo	28			28
Controle e Instrumentação de Processos	36			36
Engenharia de Construção e Montagem (Civil, Mecânica e Metalúrgica)	36			36
Engenharia de Detalhamento de Tubulações, Equipamentos e Instrumentação	36			36
Equipamentos Térmicos Industriais	28			28
Fenômenos de Transporte Computacional	16			16
Gestão Ambiental	16			16
Gestão de Contratos	16			16
Gestão de Pessoas	8			8
Gestão de Projetos	20			20
Logística de Obras de Grande Porte	8			8
Petróleo e Derivados	20			20
Processos de Refino	32			32
Processos Petroquímicos	32			32
Produtos Petroquímicos (Básicos, Intermediários e Finais)	16			16
Projeto de Tanques e Tubulações	28			28
Responsabilidade Social	8			8
Torres de Fracionamento	20			20
Visão Geral da Indústria Petroquímica	8			8
Trabalho de Conclusão de Curso	0			0
Carga horária disciplinas obrigatórias				476
Disciplina Optativa				
Tópicos Especiais	36			36
Carga horária total: Disciplinas Obrigatórias e Optativa				512

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo mínimo de 512 horas, destas 476 (quatrocentos e setenta e seis) referentes as disciplinas obrigatórias e 36 horas correspondentes a disciplina optativa.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 4 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de junho de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

SEÇÃO IV

EDITAL 2012

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - **Especialização em Saúde da Criança e do Adolescente** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2012 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros 03	Estrangeiros 02	Graduação em Saúde da Criança e do Adolescente	15 de agosto	Dois anos	Meio salário mínimo regional

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2. A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 01 aluno.

2. Inscrição

2.1. Local: Rua Marquês do Paraná, nº 303, Niterói - RJ - Faculdade de Medicina. Email: ppgmed@vm.uff.br - CEP: 24.033-900
Tel.: (0xx21) 2629-9316

2.2. Horário: 2^{as} e 4^{as} de 10h as 14h
5^{as} e 6^{as} de 14h30min as 18h

2.3. Período: 23 de julho a 06 de agosto de 2012

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição.

2.4.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3. Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4. Currículo vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5. Duas fotos 3 X 4.

2.4.6. Comprovante de pagamento especificado pelo curso, a ser retirado na coordenação.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1. Prova escrita dissertativa de conhecimentos relativos à saúde da criança e do adolescente.

3.1.2. Interpretação de texto da área afim em língua estrangeira.

3.1.3. Entrevista e Análise do Currículo vitae.

3.2. Cronograma

3.2.1. Inscrições.

3.2.1.1. Data: 23/07 a 06/08/12

3.2.1.2. Horário: 2^{as} e 4^{as} de 10h as 14h e 5^{as} e 6^{as} de 14h30min as 18h

3.2.1.3. Local: Rua Marques do Paraná 303 – Centro - Niterói – Faculdade de Medicina - 2º andar do prédio principal – Secretaria de Pós-Graduação.

3.2.2. Prova escrita

3.2.2.1. Data: 07/08/2012

3.2.2.2. Horário: 09h00min.

3.2.3. Entrevista

3.2.21. Data: 08/08/2012

3.2.22. Horário: 08h00min.

3.2.4. Análise do currículo vitae

3.2.4.1. Data: 08/08/2012 Horário: 08h00min

3.2.5. Divulgação do resultado

3.2.5.1. Data: 09/08/2012

3.2.5.2. Horário: 08h00min.

3.2.5.3. Local: Secretaria.

3.3. Matrícula

3.3.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1. Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

3.3.2.2. Maior pontuação na avaliação do Currículo Vitae;

3.3.2.3. Maior idade.

4. Disposições gerais

4.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

5. Ementa:

Crescimento e desenvolvimento da criança, Recém-nascido normal, Distúrbios respiratórios do recém-nascido, Vacinação, Anemias agudas, Diarréia aguda, Desidratação e Terapia de Rehidratação, Pneumonias, Tuberculose, Asma, Infecção Urinária, Doença reumática, Viroses comuns da infância.

6. Referências Bibliográficas:

Bherman, Kligman e Arvin. Textbook of Pediatrics ;
Farhat Ck et al .Infectologia Pediatrica;
Hay W et al. Current Pediatric Diagnosis & Treatment;
Nelson Essentials of Pediatrics;
Programas do Ministério da Saúde: Crescimento e desenvolvimento, Aleitamento materno, Vacinação, Controle das Doenças Diarreicas, Terapia de Rehidratação Oral, Controle e Assistência das Infecções Respiratorias Agudas, Controle da Dengue, Disponível em:
<http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/index.cfm>

Niterói, 10 de julho de 2012.

SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS

Coordenadora do Curso de Especialização em Saúde da Criança e do Adolescente

#####

DECISÃO N.º 04/12.

O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que foi discutido na sexta Reunião Ordinária do Colegiado da EEIMVR, ocorrida em 03/07/2012,

DECIDE:

Aprovar, por unanimidade de votos, a redistribuição do docente **LEONARDO DE OLIVÉ FERREIRA** para a Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC).

Volta Redonda, 03 de julho de 2012.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Presidenta do Colegiado da EEIMVR
#####